



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 07/08/19, FL. 1757

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 07/08/19, FL. 1757  
Visto

## DECRETO Nº. 193, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Visto

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 35.880,32** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.39.00 – 7229 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.. R\$ 880,32

**02.014 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**23.691.1650.2.063 - Atividades de Incentivo ao Comércio e Prestação de Serviço**

4.4.60.45.00 – 6588 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 35.000,00

**TOTAL ..... R\$ 35.880,32**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit Financeiro** nas fontes

a) 496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no valor de R\$ 880,32 (oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)

II. **anulação parcial** das seguintes dotações:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

### 02.014 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

#### 23.691.1650.2.065 - Manutenção das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Pato Bragado - CODEBRA

#### 3.1.90.11.00 - 6590 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 35.000,00

**TOTAL ..... R\$ 35.880,32**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 06 de Agosto de 2019.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito Municipal**